

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 50942023

Código de validação: EFE5E793A1

(relativo ao Processo 252322023)

Requerente: Coordenadoria de Material e Patrimônio

Trata-se de processo administrativo, em que a Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicita que seja autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa EMPLAS MINEIRA LTDA, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), cujo objeto é a confecção de sacolas ecológicas personalizadas (ecobags), conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em anexo.

Para a instrução dos autos foram anexados: Termo de Referência; Estimativa da despesa (MEMO-CMEP - 1232023) e item 6.1 e 6.2 do TR; informação quanto a inexistência de fracionamento de despesa e parecer jurídico acerca dos requisitos da contratação (PARECER AJP-15122023); autorização do Presidente do TJMA para realizar a dispensa eletrônica (DECISÃO-GP-43022023); Publicação da dispensa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública (CERT-CMEP – 222023); relatório de conclusão da dispensa eletrônica nº 13/23, com o julgamento e habilitação da empresa (RELAT-CMEP – 202023); certidões de regularidade fiscais e trabalhista em nome da empresa.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária no valor solicitado (DESPACHO-CO- 17222023).

A Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se favoravelmente à contratação, opinando pela adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do artigo 23 da PORTARIA-GP-8122022, bem como pela possibilidade de substituição do Termo Contratual por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. (PARECER AJP 17402023)

Desse modo, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, adjudico e homologo a dispensa eletrônica nº 13/2023, nos termos do artigo 23 da PORTARIA-GP-8122022, bem como autorizo a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa EMPLAS MINEIRA LTDA, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), cujo objeto é a confecção de sacolas ecológicas personalizadas (ecobags), com a substituição do Termo Contratual pela Nota de Empenho, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado.

À Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, à Coordenadoria de Material e Patrimônio para publicação da referida Nota de Empenho no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e demais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

providências.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/06/2023 15:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

